



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV

PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DE OBRAS E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DOS
TOILETTES EXISTENTES NA FEIRA PERMANENTE DE SÃO
SEBASTIÃO-DF**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na área construtiva para execução de obra e reparos nas instalações dos toiettes existente na feira permanente da cidade de São Sebastião que está no endereço acima citado, e com o objetivo de revitalizar os ambientes externos e internos dos banheiros já existentes, executando as obras, serviços de arquiteturas, engenharia civil, hidráulica, elétrica e saneamento juntamente com a instalação de dispositivos para o reuso de águas.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o relatório entregue a Administração pela Associação dos Feirantes de São Sebastião que relata sobre as péssimas condições em que se encontra os banheiros públicos da feira permanente da cidade (em anexo), e após vistoria in loco, verificou-se a necessidade urgente de fazer todos as reformas e reparos necessários para o bem social, evitando assim diversos problemas de saúde que podem ser causados pelo odor e por resíduos do vaso sanitário e esgoto que estão sendo despejados nas áreas comuns devidos aos problemas de entupimento nos encanamentos hidro sanitários.

JUSTIFICATIVA LEGAL:

O certame licitatório se dará de acordo com disposto no art. 22º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, contendo os estudos preliminares realizados e os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

A saúde é um **direito fundamental do ser humano**, devendo Estados, Distrito Federal e Municípios, proverem as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária do Distrito Federal nº 5796, de 29 de dezembro de 2016, com a seguinte discriminação:

a) Unidade Orçamentária:

b) Programa de Trabalho: 04.451.6001.3903.0024 – (EPE) – Reforma de Prédios e Próprios – Reforma de Prédios e Próprios na Região Administrativa de São Sebastião



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV

c) Natureza da Despesa: 44.90.51

d) Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado.

4.DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura.

5-METAS/METODOLOGIA/MEIOS DE VERIFICAÇÃO/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

5.1 META

Descrição da Meta: Contratação de empresa especializada na Promoção de eventos com Fornecimento de todos os Serviços/Equipamentos/ Materiais necessários para execução do projeto, tais como serviço de: sonorização, iluminação, geradores de energia, telão Led, ambulância, e fornecimento de materiais de consumo, além de serviços de mão de obra especializada, tais como: seguranças para evento e Brigadista (bombeiro civil), e etc. Conforme descrição e especificações técnicas descrita neste Projeto Básico.

Importância da meta: Trata-se de Serviços/ Equipamentos e Materiais essenciais para a realização do Centro Oeste Fight-COF (MMA) 2017, com o fornecimento de estruturas e serviços necessários a boa execução do evento, bem como ações relacionadas à divulgação.

5.2. METODOLOGIA

Para a execução do presente projeto, será necessária a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços/equipamento/estruturas/e materiais de consumo para a realização de grandes eventos.

5.3. MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Registros fotográficos do evento;
- Matérias jornalísticas e/ou impressos e
- Relatório Final



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 6.2.** Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 6.3.** Aplicar as penalidades cabíveis, a serem previstas no respectivo Edital, garantida à prévia defesa;
- 6.4.** Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- 6.5.** Enviar à contratada as Autorizações de Serviço, por fax ou e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Projeto Básico;
- 7.2.** Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega dos materiais;
- 7.3.** Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que verificam vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste termo, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos, e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da Contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços;
- 7.6.** Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou ao seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa pela Contratada.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

As despesas constantes deste Projeto Básico foram estimadas em R\$ 124.346,84 (cento e vinte e quatro mil, trezentos quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito a partir do início das instalações dos espaços e, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidada até 10 (dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

9.2. A nota fiscal será aceita após a aprovação do produto pela área técnica.

Para efeito de pagamento a empresa deverá apresentar os documentos originais ou conforme abaixo relacionados:

- 1) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, expedida pelo INSS (**Certidão Negativa de Débitos - CND**), em plena validade conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- 2) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal (**Certificado de Regularidade de Situação - CRS**), em plena validade, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei n.º 8.036/90;
- 3) Prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (**Certidão de Débitos para com o Distrito Federal**), e empresas com sede em outros Estados deverão apresentar (**Certidão de Débitos com seu Estado**) em plena validade, conforme artigo 173 da LODF;

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original perfeitamente legíveis e;

Comprovante de exclusividade, devidamente registrada no órgão competente, quando se tratar de fornecedor exclusivo, conforme inciso I do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo executor do contrato, ou pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV

10. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES E PRAZOS

10.1 O serviço ou material deve ser entregue até 18h00min do dia e local preestabelecido pela da Administração Regional de São Sebastião.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por esta RA, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Conforme o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, “*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*”.

14. PENALIDADES

A empresa contratada que não cumprir com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviços, nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de Proposta, injustificadamente, ou ainda em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena, gravidade a critério da Contratante;
- 2) Multa de 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não executado, quando o adjudicatário deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido e sem justa causa, a obrigação assumida;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV

- 3) Multa de 0,6% sobre o valor total do serviço quando decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da Nota de Empenho;
- 4) A multa de que trata o subitem anterior incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;
- 5) Suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) meses, se dentro de 90 (noventa) dias a firma incidir 03 (três) vezes em atraso de fornecimento, 06 (seis) meses, se dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias, for responsável pelo cancelamento total ou parcial de mais de uma Nota de Empenho, e por maiores, quando a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração;
- 6) Declaração de idoneidade, quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

A aplicação das penalidades acima previstas fica a juízo da contratante, que deverá observar as ocorrências e os prejuízos sofridos, dando a devida oportunidade de defesa e interposição de recurso cabível por parte da Contratada.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Regional de São Sebastião reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, de contratar com a empresa que lhe prouver, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer empresa interessada.

Poderá ser solicitada a prorrogação de prazo para a entrega do material e/ou fornecimento do serviço e ainda alteração da contratação, até o 5º (quinto) dia útil antes do vencimento do mesmo, através de requerimento escrito, dirigido a Administração Regional de São Sebastião, com as razões e fundamentos que a justifiquem.

Fica a empresa contratada, responsável pela limpeza, asseio e conservação do espaço utilizado para o referido. Sobre pena de restrições administrativa.